PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

LEI Nº 4.301/99

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER INCENTIVOS À EMPRESA PEPSICO DO BRASIL LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a custear as despesas de aluguel, até o importe de R$ 1.500,00 mensais, como incentivo à empresa **PEPSICO DO BRASIL LTDA.**, que se instalará no Município.

Art. 2º. A empresa se compromete a emplacar em Conselheiro Lafaiete, no prazo de noventa dias, todos os veículos envolvidos na distribuição de seus produtos na região.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Município dará plena publicidade a esta Lei, para que se apresentem possíveis interessados em locarem o imóvel para instalação da referida Empresa, dentro das exigências previstas no contrato.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotação própria.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, prevalecendo seus efeitos pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1999.

Dr. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

Dr. JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal